



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Padre Vicente Gonçalves Albuquerque		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Padre Vicente Gonçalves Albuquerque, em Quixadá, reconhece o curso de ensino fundamental e aprova este na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2005.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 01255953-9	PARECER Nº 0977/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Mary Lúcia Queiroz Sindeaux de Castro, diretora da Escola de Ensino Fundamental Padre Vicente Gonçalves Albuquerque, situada na Rua Dom Lucas, S/N, Bairro Alto da Boa Vista, Quixadá, mediante processo Nº 01255953-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 106/98, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Padre Vicente Gonçalves Albuquerque, em Quixadá, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2005.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0977/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0977/2002
SPU	Nº	01255953-9
APROVADO EM:		12.12.2002

ARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC

M